

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES  
e GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**\*PORTARIA CONJUNTA “N” S/SUBVISA / GM-RIO Nº 02,  
DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Cria o modelo do Termo de Constatação de Infração Sanitária - TCIS e padroniza os procedimentos operacionais pertinentes à sua expedição e ao fluxo de notificação à Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA.

**A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSSES e o INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.439, de 21 de maio de 2020, que *dispõe sobre a constatação e notificação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19, e dá outras providências*,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica criado, na forma do Anexo desta Portaria, o modelo do Termo de Constatação de Infração Sanitária - TCIS previsto no art. 3º do Decreto Rio nº 47.439, de 21 de maio de 2020, que *dispõe sobre a constatação e notificação de infrações sanitárias, em caráter excepcional e temporário, por agentes da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, durante a vigência da situação de emergência no Município em face da pandemia de Covid-19, e dá outras providências*.

*Parágrafo único.* O TCIS será emitido por Guardas Municipais designados em ato próprio do Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, os quais serão devidamente capacitados por autoridades sanitárias da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA especificamente para este fim.

**Art. 2º** A primeira via dos TCIS, na qual deverá constar o registro fotográfico da ação, será encaminhada à S/SUBVISA por meio de ofício do Subdiretor Técnico de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações da GM-RIO, no prazo de cinco dias contados da data de constatação da infração sanitária, na forma prevista no art. 5º do Decreto Rio nº 47.439, de 2020.

*Parágrafo único.* No ofício de que trata o caput deverá constar somente a relação de TCIS emitidos em uma mesma data.

**Art. 3º** A S/SUBVISA estabelecerá, em ato próprio, o funcionamento do plantão fiscal permanente, voltado à lavratura dos autos de infração decorrentes dos TCIS encaminhados pela GM-Rio, e definirá a escala de autoridades sanitárias que o comporão.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor da data de sua publicação.

**MÁRCIA ROLIM**

Subsecretária de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses

**JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA**

Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro

ANEXO

		NÚMERO: _____
<b>TCIS - Termo de Constatação de Infração Sanitária</b> (Art. 3º do Decreto Rio nº 47.439/2020)		
<b>I - DO INFRATOR:</b>		
<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA		
NOME/RAZÃO SOCIAL _____		
_____		CPF/CNPJ _____
ENDEREÇO _____		
_____		CEP _____
<b>II - DA INFRAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> aglomeração humana em estabelecimento, incluindo-se as filas de acesso;		
<input type="checkbox"/> aglomeração humana em via pública;		
<input type="checkbox"/> funcionamento não autorizado de estabelecimentos e atividades;		
<input type="checkbox"/> funcionamento de estabelecimentos e atividades essenciais fora de condições pré-determinadas;		
<input type="checkbox"/> funcionamento de estabelecimento essencial fora do horário fixado;		
<input type="checkbox"/> falta do uso de máscara facial por colaborador ou cliente no interior de estabelecimento;		
<input type="checkbox"/> falta do uso de máscara facial por cidadão em vias públicas do Município;		
<b>III - PRAZO:</b>		
Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da expedição deste Termo, para a retirada da primeira via do auto de infração, pelo infrator, na sede da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA, situada na Rua do Lavradio, 180, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.		
<b>IV - SOBRE A INFRAÇÃO:</b>		
LOCAL: _____		
DATA: _____		HORA: _____
<b>V - IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL:</b>		
NOME: _____		
MATRÍCULA: _____		LOTAÇÃO: _____
O registro fotográfico da ação deverá constar no Anexo de 1ª via deste Termo, que será entregue a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA, na forma prevista no Art. 3º do Decreto Rio nº 47.439/2020.		

\*Republicada por ter saído com incorreções no DO Rio de 29/05/2020